



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO – MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 02/2021

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RKM INFORMÁTICA LTDA PARA
MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO SITE, PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA.**

EXERCÍCIO 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08



SOLICITAÇÃO

Data: 05/01/2021

ORIGEM: CONTROLADORIA INTERNA

DESTINO: A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE DADOS E SISTEMA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, COM OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO.

Senhor(a) Presidente,


Solicitamos de Vossa excelência autorização para Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de dados do site e sistema do Portal Transparência, ferramenta essa desenvolvida para permitir que a sociedade acompanhe e encontre informações de como os recursos públicos estão sendo utilizado.

Como o objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade e em conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, em que é cabível a Dispensa de Licitação.

Para dar mais agilidade ao procedimento, tomamos a liberdade de fazer a solicitação da cotação de preço, conforme em anexo.

Com a análise do quadro comparativo de preço (em anexo), tomamos a liberdade de levar à apreciação de Vossa Excelência o nome da Empresa **RKM INFORMÁTICA LTDA -ME**, por apresentar o preço mais acessível e que se encaixa aos praticados no mercado.

Atenciosamente,


Vani Gonçalves Mendes
Setor Administrativo
Controle Interno



Cotação Comercial

À
 Câmara Municipal de Berilo / MG

A empresa **Gobacklog Tecnologia da Informação** inscrita no CNPJ nº 28.369.479/0001-57, situada a rua Dezesesseis, 491, Ilha dos Araújo de Governador Valadares / MG, vem apresentar sua proposta para a prestação dos serviços.

Quantidade	Serviço	Valor Unitário	Valor Total
12	Manutenção do Website da entidade e Manutenção do Portal da Transparência.	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
Valor Global			R\$ 4.560,00

Validade da proposta: 45 dias

Governador Valadares, 05 de janeiro de 2021

Daniel Antunes Rocha
 CPF: 082.573.336-70

CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO / MG

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO DO WEBSITE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	Mês	12	400,00	4.800,00
VALOR TOTAL					4.800,00
<p><i>Validade: 60 dias</i> <i>Ubaporanga/MG, 05 de janeiro de 2021</i></p>					



AM SANTOS - ME
CNPJ: 19.108.037/0001-66



Proposta Comercial

À

Câmara Municipal de Berilo - MG.

Prezados,

Segue abaixo a relação de serviços e valores.

Item	Serviço	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Manutenção do Website, E-mails Institucionais e Portal da Transparência.	Mês	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
Valor Global					R\$ 3.000,00

*Valores mensais: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

*Valor global: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

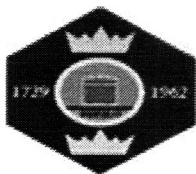
*Além do Website, estará disponível a plataforma de apoio à transparência, E-SIC, publicação de Editais de Licitação e Módulo de Processo Legislativo para inclusão de Leis, Decretos, Portarias e demais Atos do Legislativo.

Validade da proposta: 30 dias

Condições de pagamento conforme contrato.

Novo Cruzeiro, 04 de janeiro de 2021

Glauber Martins Murta
CPF: 075.465.876-70
RKM Informática Ltda.



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08



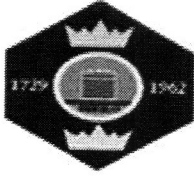
QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

FORNECEDOR	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
Gobacklog Tecnologia da Informação	Manutenção do Website da entidade e manutenção do Portal da Transparência	Mensal	12	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
RKM Informática Ltda	Manutenção do Website, E-mails Institucionais e Portal da Transparência	Mensal	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
AM SANTOS ME	Manutenção do Website e Portal da Transparência	Mensal	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00

Valor Mensal Médio Estimado	R\$ 4.120,00
------------------------------------	---------------------

Berilo (MG), 05 de janeiro de 2021.

Vani G. Mendes
Vani Gonçalves Mendes
Setor Administrativo
Controle Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08



Ao Setor de Contabilidade

Da Câmara Municipal de Berilo/MG

Prezado Senhor,

Solicitamos de V. S^ª. informação sobre a existência dotação orçamentária no orçamento de 2021, para a contratação de empresa de prestação de serviço de manutenção de dados e sistema do portal da transparência, com os serviços de manutenção, suporte técnico e acompanhamento.

Berilo/MG, 06 de Janeiro de 2021.

Alaíde Maria Gomes Fonseca
Alaíde Maria Gomes Fonseca
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08

Portaria nº. 002/2021

RECEBIDO
04/01/2021
Ass: *[Signature]*

"Nomeia Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Berilo/MG para o exercício de 2021 e contem outras providências."

A Presidente da Câmara Municipal de Berilo/MG, no uso das atribuições legais e regimentais, e em cumprimento ao disposto no art. 51 da Lei nº 8.666/93; baixa a seguinte portaria:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Berilo/MG para o exercício de 2021, com a seguinte composição:

Presidente: Alaíde Maria Gomes Fonseca;

Vice-Presidente: Silvano Esteves de Souza;

Secretário: João Adilson Rodrigues Mendes.

Art. 2º - A Comissão de Licitação de que trata esta Portaria, será responsável pela elaboração, supervisão e julgamento dos procedimentos licitatórios, a serem realizados pelo Poder Legislativo Municipal, no decorrer do Exercício de 2021, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial as regras e determinações instituídas pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), consoante as alterações que lhe forem dadas.

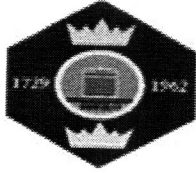
Art. 3º - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Berilo/MG, em 04 de Janeiro de 2021.

Sueli Dias Pereira Machado
Sueli Dias Pereira Machado
Presidente da Câmara Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA DO SITE INSTITUCIONAL CÂMARA MUNICIPAL BERILO.

1. APRESENTAÇÃO

Com este TERMO DE REFERÊNCIA, a Câmara Municipal de Berilo, apresenta de forma pública e transparente, os critérios e parâmetros que servirão de base e referência para a contratação de serviços de locação de website. O presente Termo apresenta informações detalhadas a respeito dos serviços que serão objeto de contratação. Ele tem como objetivo a busca de qualidade e excelência na contratação de empresa prestadora de serviço de locação e manutenção do site da Câmara Municipal, de forma a garantir que os produtos finais atendam às necessidades Edilidade.

2. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

A proposta deve descrever clara e detalhadamente tudo que será oferecido no site, de acordo com o solicitado neste termo, de tal forma que não haja dúvidas sobre a funcionalidade, a acessibilidade e a disposição do site da Câmara.

A linguagem e os conceitos utilizados devem ser de fácil entendimento. Havendo a necessidade do uso de termos técnicos, e estes deverão ser explicados para evitar qualquer dificuldade de interpretação por ambas as partes.

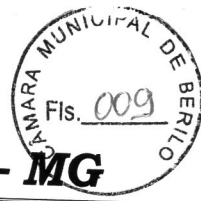
3. DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES A SEREM INCLUÍDAS NA HABILITAÇÃO

1. Currículo de formação do responsável técnico na criação do site.



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08



2. Informação de pelo menos 3 links de trabalhos já realizados, de preferência de clientes conceituados, podendo ser avaliado a qualidade de funcionamento e design dos trabalhos já desenvolvidos.

4. VISITA TÉCNICA

A Empresa, antes da assinatura do contrato, deverá realizar uma visita técnica com agendamento à Câmara, afim de apresentar um pré-projeto do Site, conhecer a infraestrutura e sanar dúvidas relativas aos detalhes técnicos do Site.

Na ocasião, deverá apresentar lista de Links dos Sites desenvolvidos (já mencionado no item 3.2.) pela empresa, indicando qual ferramenta de gestão de conteúdos foi utilizada em cada projeto. Se desejar, poderá entregar apresentação institucional da empresa, indicando tempo de atuação no mercado e outras informações relacionadas ao ramo de atividade que atende o objeto em questão (site).

A Câmara Municipal exigirá um Atestado de Visita Técnica, requisito para a assinatura do contrato.

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DEMAIS INSTRUÇÕES

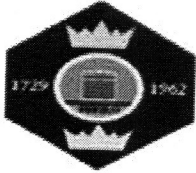
1. O não atendimento de qualquer um dos itens indicados acima (documentos e informações a serem incluídas) inabilitará automaticamente o proponente.

2. A proposta será analisada de acordo com documentação enviada, considerando como critério para avaliação o menor preço que atende os requisitos.

3. A empresa será convidada a assinar contrato de prestação de serviços, desde que tenha cumprido todas as exigências do processo.

6. COMPROMETIMENTO COM OS DADOS DO WEBSITE

Todas as informações, arquivos e mídias que compõem o site (arquivos de texto, imagens, vídeos, códigos de programação, entre outros), deverão



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08



estar a disposição da Câmara Municipal de Berilo e ser a ela enviados mediante pedido, a qualquer tempo, inclusive após o encerramento do contrato. Neste caso, não havendo renovação, a contratada deverá mesmo assim manter os dados a disposição da Câmara Municipal de Berilo por mais três meses após o término da vigência contratual, devendo automaticamente se desfazer deles após este período.

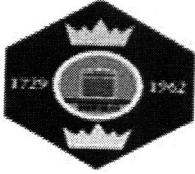
A contratada se compromete a prestar total esclarecimento no tocante à localização das informações nos arquivos de seu site. A Câmara Municipal de Berilo se compromete em utilizar os arquivos enviados pela contratada unicamente para fins de extração das informações, em hipótese alguma fará a republicação do site para uso comum em respeito aos direitos autorais da contratada. O contrato deverá ser no mínimo pelo tempo de 12 meses. A empresa contratada deverá incluir na proposta um pacote de hospedagem do domínio com pelo menos cinco contas de e-mails e um valor mensal para suporte e manutenção dos serviços pelo tempo de contrato.

7 - FASES DA CRIAÇÃO: PROJETO CONCEITUAL E DESENHO

Para a locação do portal serão observadas algumas fases do processo. Cada fase deverá ser concluída em um prazo máximo de 10 dias após a assinatura do contrato. As fases são:

- 1) Projeto Conceitual;*
- 2) Layout ou Template do site;*

A Câmara Municipal de Berilo deverá tomar ciência do andamento e da conclusão destas fases e emitir parecer favorável para a criação efetiva do site. Considerando que a Câmara Municipal poderá solicitar ajustes ou, até mesmo, não aprovar as fases citadas se entender que o resultado destas etapas está em desacordo com as características do objeto, é importante que seja mantido contato constante e apresentação de versões intermediárias, antes do parecer supracitado, para que a contratada tenha



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08



tempo hábil para realinhar seu trabalho e proceder em eventuais correções, antes da criação do site propriamente dito.

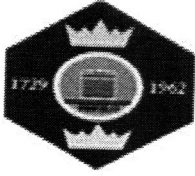
Fase 1 - PROJETO CONCEITUAL: a estrutura do site, em se tratando de Entidade Pública apresentação das informações, navegabilidade e afins, deverá contemplar as características semelhantes ao site de outras entidades semelhantes e deve servir de base neste projeto. Espera-se também que seja apresentada uma sugestão de procedimentos de atualização do portal, incluindo direitos e deveres dos usuários internos (conteudistas, editores, etc), assim como a conveniência ou não de prever áreas de acesso restrito a determinadas páginas do portal, definindo ainda critérios e regulamentos para acesso e postagem de novas informações. Deve-se ter em mente que os procedimentos de atualização e inserção de informações no site, devem ser realizados por uma ferramenta de gerenciamento de conteúdo do próprio, dando total autonomia aos usuários responsáveis.

Fase 2 - DESENHO DO SITE: trata-se da concepção da aparência (cores, menus e telas, dimensões, templates, gráficos, etc...) Toda a estrutura definida na fase 1 deverá ser suportada pelo portal, devendo ser apresentados exemplos das páginas de cada um dos grandes módulos de informação definidos, incluindo funcionalidades que serão disponibilizadas. Além da página principal e das páginas de segundo nível, deverão ser apresentadas também telas com exemplos de preenchimento de formulários, etc.

8 - PRAZO PARA A ENTREGA DO SITE

O trabalho deverá ser concluído e o Site deverá estar em pleno funcionamento na Web, com todos os dados no máximo até 30 dias após a assinatura do contrato.

9 - DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG.

CNPJ nº 22.700.454/0001-08



Locação de Website Institucional da Câmara Municipal de Berilo, composto por Web Site com conteúdo dinâmico e administrável, visando demonstrar aos visitantes informações sobre o funcionamento da Câmara Municipal de Berilo, além de criar um canal mais próximo para levar informações aos Cidadãos, conforme especificações detalhadas e descritas, objetivando a criação e o gerenciamento do Website Institucional Oficial da Câmara Municipal de Berilo, compreendendo os seguintes serviços:

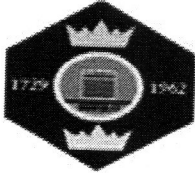
- **LOCAÇÃO DE FERRAMENTA DE GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO:**

Consiste na cessão de uso por locação, de uma ferramenta para criação e gerenciamento do Website Institucional Oficial da Câmara Municipal de Berilo;

- **CONFIGURAÇÃO INICIAL:** *Consiste em personalizar o portal com os símbolos, fotos e cores da Câmara Municipal, hospedagem e configurar e/ou viabilizar a configuração do domínio que deverá ser no servidor onde será hospedado o portal. A empresa, deverá descrever na proposta o serviço de hospedagem e manutenções mediante mensalidades fixas pelo tempo de contrato. Deverá ser informado o valor das mensalidades que contemplarão a hospedagem e manutenção, bem como o reajuste anual, se houver.*

- **PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:** *No que tange o tempo de manutenção e hospedagem do Website, o contrato será no prazo mínimo de 12 (doze meses) podendo ser renovado ou não através de Câmara Municipal de Berilo por escrito, nos últimos 90 dias do contrato.*

- **TREINAMENTO E ASSESSORIA NA IMPLANTAÇÃO:** *Treinamento, no mínimo de 20 horas, objetivando a capacitação dos usuários para operar o sistema e potencializar a utilização dos recursos do mesmo; e assessoria na implantação quando da inserção das informações da Câmara Municipal de Berilo e a realização dos primeiros procedimentos de implantação do site;*



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO – MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08



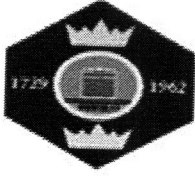
- **ATUALIZAÇÃO TÉCNICA:** *Novas funcionalidades e atualizações poderão ser disponibilizadas gratuitamente pela contratada, a seu critério, visando atender melhorias e serviços.*
- **SUORTE REMOTO:** *Compreende serviços de consultoria via telefone, e-mail, no horário compreendido das 8h às 17h em dias úteis, para solução de problemas técnicos e solução de dúvidas de caráter operacional dos usuários do sistema;*
- **HOSPEDAGEM DO SISTEMA:** *A hospedagem do website é de responsabilidade da contratada e deverá prover todas as condições necessárias para o perfeito funcionamento do mesmo. Isto inclui medidas de segurança como firewall e backups dos dados. Além disto, não deve haver restrições de espaço para armazenamento dos dados e muito menos de acessos simultâneos que venham a prejudicar o bom funcionamento do website. O backup das informações deve ser realizado diariamente, permitindo que haja restauração das informações para até três dias. A contratada deverá oferecer conta(s) de acesso para a Câmara Municipal acessar os arquivos do site caso esta venha a solicitar. Caso a Câmara Municipal em algum momento necessite fazer a hospedagem em outro local, a contratada deverá cooperar e auxiliar prestando total suporte em tal procedimento.*

4-ANEXO I

1 – CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO WEBSITE

O Website da Câmara Municipal de Berilo deverá estar fornecido de acordo com as características e tecnologias (mínimas) abaixo relacionadas:

- *O portal deverá ser compatível com as tecnologias: PHP, Javascript, HTML5, CS3, bem como com os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Safari, Opera e Internet Explorer;*



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08



O Portal deverá conter funcionalidades para que os sites de busca encontrem-no com facilidade, de acordo com as palavras pesquisadas pelo internauta (Atenção especial para o Google).

- Ter um alto padrão de qualidade sendo fácil e intuitivo para os usuários e ao mesmo tempo agradável e visualmente atraente.
- Ser um site planejado e estruturado, pensando sempre na usabilidade, navegabilidade e acessibilidade dos usuários através dos padrões compatíveis;
- Facilitar a gestão do conteúdo divulgado pela Câmara Municipal.
- Ser de acesso fácil, simples e rápido.
- Ser integrado com as principais redes sociais: Facebook, Instagram, Twitter, Youtube e Google +., sendo feito no período inicial de treinamento e implantação.
- Suportar conteúdo multimídia (texto, imagem, som e vídeo) oferecendo galerias de vídeos e de fotos onde for necessário e extensões específicas;
- Menu superior do site fixo com as ferramentas, menus e links mais relevantes para o usuário.
- Apresentar página principal de forma objetiva, curta e direta, fornecendo ligações (links) com o detalhamento dos conteúdos.
- Possibilitar que, em qualquer ponto do website, seja possível retornar a página principal e para o topo da página em apenas um click.

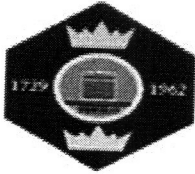
2 - CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO WEBSITE

O website deverá atender as características a seguir descritas:

*N*página principal:

- Menus

TOP Menu: Localizado na parte superior do site, de forma fixa deverá inicialmente conter :



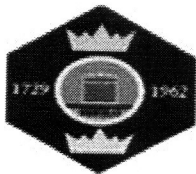
data atual, caixa de pesquisa, Botão para página inicial, links para: Mapa do site, fale conosco.

Menu Direito: Localizado também na parte superior do site, deverá inicialmente conter Links: Prefeituras Conveniadas, Secretarias e Órgãos, Licitações, todos com suas raízes de menus em todos os níveis, se houver.

- *Notícias: Devem ser apresentadas as notícias mais recentes da Câmara Municipal de Berilo exibindo sua categoria de notícia (podendo ser mais de uma) em 3 diferentes níveis de destaque: 1 –estaque Principal (Foto e títulos maiores), 2 – Sub-destaque (Fotos e títulos menores que o Destaque Principal).*
- *Ao clicar na notícia, o portal deverá exibir seu conteúdo, acompanhado de uma galeria de mídias (fotos e vídeos) relacionados ao assunto – se houver. Toda a gestão do conteúdo e das notícias (inserção, remoção, atualização, categorias), bem como das mídias a ela relacionadas deverá ser possível de fazer através do gerenciador de conteúdo. É importante salientar que o mesmo deverá dispor de um editor para a criação das notícias, permitindo, de forma simples e fácil, a inserção de imagens em qualquer parte do texto com todas as operações básicas de um editor, dentre elas: alinhamento de texto, alteração de tipo, tamanho e cor da fonte, operações de negrito, itálico, sublinhado, entre outras.*

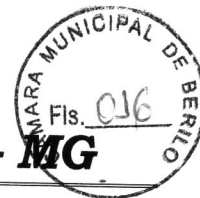
3 – CARACTERÍSTICAS GERAIS DO GERENCIADOR DE CONTEÚDO

O gerenciador de conteúdo do website deve ser capaz de tornar todo o processo de criação e edição totalmente gerenciável pelos usuários da Câmara Municipal de Berilo responsáveis pela gestão dos conteúdos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08



DECLARAÇÃO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

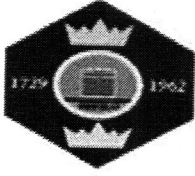
Em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 8666/93 e para que possa o setor de licitações dar continuidade ao processo autuado sob o no 002/2021, Dispensa 002/2021, com o Objetivo a Contratação de empresa para os serviços de manutenção de dados e sistema do Portal da Transparência, com os serviços de implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento do site, informo a seguir a dotação do orçamento de 2020, na qual correrá a despesa:

Manutenção das Atividades a Câmara – Outros Serviços terceiros Pessoa Jurídica

Na oportunidade informo ainda que a respectiva despesa atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, uma vez que foi considerado o impacto na execução orçamentária e também está de acordo com a previsão do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

Berilo - MG, 07 de janeiro de 2021.

Vieira e Freire Ltda
Humberto Carlos Freire - Contador



DECLARAÇÃO

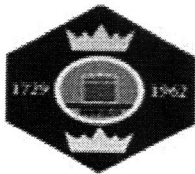
Declaro, nos termos do inciso II, do art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101, de 05 de maio de 2000, que a presente ação governamental objetivando a Contratação de empresa para os serviços de manutenção de dados e sistema do Portal da Transparência, com os serviços de implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento do site, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias do Município.

Berilo - MG, 07 de janeiro de 2021.

Sueli Dias Pereira Machado

Sueli Dias Pereira Machado

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08



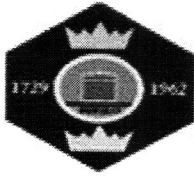
AUTORIZAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Berilo - MG, autoriza a abertura de processo respectivo, objetivando a Prestação de serviço de manutenção de dados e sistema do Portal da Transparência, com os serviços de implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento do site, que assim a referida CPL possa a prosseguir com os trabalhos, desde que obedecidas as formas legais.

Berilo - MG, 07 de Janeiro de 2021.

Sueli Dias Pereira Machado

SUELI DIAS PEREIRA MACHADO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08



AUTUAÇÃO

Tendo em vista a autorização da Presidente da Câmara para abrir procedimento próprio, com o objetivo de atender a parte administrativa, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Berilo - MG, DECLARO que foi autuada sob o processo número 002/2021, Dispensa nº 002/2021.

Berilo, MG, 07 de janeiro de 2021.

Alaide Maria Gomes Fonseca
Alaide Maria Gomes Fonseca
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08



Remessa:

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

DESTINO: ASSESSORIA JURÍDICA.

REFERÊNCIA: Prestação de serviços de manutenção de dados e sistema do portal da transparência, com os serviços de manutenção, suporte técnico e acompanhamento.

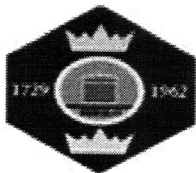
Solicitamos avaliação da Assessoria Jurídica sobre o procedimento a ser adotado quanto à forma de contratação de empresa de prestação de serviços de manutenção de dados e sistema do portal da transparência, com os serviços de manutenção, suporte técnico e acompanhamento. A empresa a ser contratada é a RKM INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº. 08.895.194/0001-42, com endereço na Rua David Mussi, nº 263, Centro, CEP 39820-000, Novo Cruzeiro-MG, cujo procedimento a ser adotado é a modalidade Dispensa de Licitação nº 002/2021.

Berilo, 07 de Janeiro de 2021

Alaíde Maria Gomes Fonseca
Alaíde Maria Gomes Fonseca
Presidente da CPL

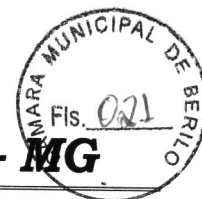
Silvano Esteves de Souza
Silvano Esteves de Souza
Vice-Presidente da CPL

João Adilson Rodrigues Mendes
João Adilson Rodrigues Mendes
Secretário da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08



PARECER JURÍDICO DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2021

Consultados acerca da possibilidade da contratação em tela, com dispensabilidade de licitação, prolatamos o seguinte:

Em regra deve a Administração Pública, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, realizar procedimentos licitatórios quando for realizar obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações. Em situações particulares poderão ser observadas as exceções de dispensa de licitação elencadas nos artigos 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.


Quando ocorre a possibilidade de dispensa de licitação, o legislador tomou para si a tarefa de discriminar os casos de contratação direta.

Em virtude das razões expendidas, somos de parecer favorável pela dispensabilidade de licitação, por enquadrar-se a presente demanda nas regras contidas no artigo 24, inciso II do Estatuto das Licitações. É nosso entendimento que a contratação direta, com dispensa do processo licitatório, contribuirá, significativamente para dar agilidade ao processo, bem como minuta do contrato encontra-se dentro dos ditames legais.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na forma do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas modificações.

É o parecer, s.m.j.

Berilo- MG, 07 de janeiro de 2021.


Dr. João Adilson Rodrigues Mendes
Procurador Jurídico



TERMO DE DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2021
DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2021**

Em vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, acerca da contratação em tela, esta Comissão Permanente de Licitação, conclui que a mesma se enquadra nos requisitos de dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

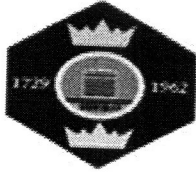
Firma o presente e encaminha ao Senhor Presidente, para ratificação e publicação.

Berilo - MG, 07 de janeiro de 2021.

Alaíde m.ª Gomes Fonseca
Alaíde Maria Gomes Fonseca
Presidente

Silvano Esteves de Souza
Silvano Esteves de Souza
Vice-Presidente

João Adilson Rodrigues Mendes
João Adilson Rodrigues Mendes
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG
CNPJ nº 22.700.454/0001-08



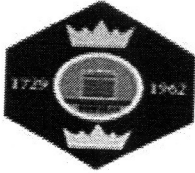
RATIFICAÇÃO DE DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o reconhecimento da situação de dispensabilidade de licitação necessária à contratação da promitente RKM INFORMÁTICA LTDA, para o fim específico da Contratação de empresa para os serviços de manutenção de dados do site e sistema do Portal da Transparência, com os serviços de implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento do site, com fulcro nos artigos 23 e 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Firmo a presente ratificação e determino sua publicação.

Berilo - MG, 07 de janeiro de 2021.

Sueli Dias Pereira Machado
Sueli Dias Pereira Machado
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08



RATIFICAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2021
DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2021

A Presidente da Câmara, no uso de suas atribuições legais, ratifica o reconhecimento da situação de dispensabilidade de licitação necessária à contratação da empresa RKM INFORMÁTICA LTDA-ME, para Contratação de empresa para os serviços de manutenção de dados e sistema do Portal da Transparência, com os serviços de implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento do site, enquadrando-se nos ditames da Lei Federal n.º 8.666/93.

Fica convocada a referida empresa para assinatura do contrato, nos termos do artigo 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Berilo - MG, 07 de Janeiro de 2021.

Sueli Dias Pereira Machado

Sueli Dias Pereira Machado
Presidente da Câmara

2010

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

1. Francis Enrique Chain Matias, brasileiro, solteiro, estudante, RG: MG-12.242.461, órgão emissor SSP/MG, CPF: 067.672.546-57, residente e domiciliado a Rua David Mussi, nº 281, Centro, Novo Cruzeiro/MG, nascido em 12/08/1984.
2. Saulo Felipe Chain Matias, brasileiro, solteiro, estudante, RG: MG-14.724.164, órgão emissor SSP/MG, CPF: 089.878.276-74, residente e domiciliado a Rua David Mussi, nº 281, Centro, Novo Cruzeiro/MG, nascido em 16/04/1988, constituem uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas:
 - 1ª A sociedade girará sob o nome empresarial RKM Informática LTDA e terá sede e domicílio na Rua David Mussi, nº 263, Centro, CEP: 39820-000, na cidade de Novo Cruzeiro/MG.
 - 2ª O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 100 quotas de valor nominal de R\$ 100,00 (Cem Reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do país.
 - Francis Enrique Chain Matias subscrive e realiza 50 quotas de capital no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais), perfazendo um total de 5.000,00 (Cinco Mil Reais);
 - Saulo Felipe Chain Matias subscrive e realiza 50 quotas de capital no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais), perfazendo um total de 5.000,00 (Cinco Mil Reais).
 - 3ª O objeto será a Prestação de Serviços de Manutenção Técnica em micro computadores, Venda de Produtos de Informática e Treinamento Técnico em Informática.
 - 4ª A sociedade iniciará suas atividades em 16 de maio de 2007 e seu prazo de duração é indeterminado.
 - 5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
 - 6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
 - 7ª A administração da sociedade caberá a ambos os sócios com os poderes e atribuições de administradores autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
 - 8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.
 - 9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.
 - 10 A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
 - 11 Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Saulo Felipe Chain Matias

Saulo Felipe Chain Matias

3/3

12 Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13 Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14 Fica eleito o foro de Novo Cruzeiro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Novo Cruzeiro, 16 de maio de 2007.

Francis Enrique Chain Matias

Saulo Felipe Chain Matias

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3120785323-7
DATA: 30/05/2007 PROTOCOLO: 071427511
#RKM INFORMATICA LTDA#

Testemunhas:

Marlene Maria Cristina da Costa
CPF: 899.224.766-49

Daiane Barroso da Costa
CPF: 071.094.856-50

segundo tabelionato de Notas da Câmara de Gov. Valadara
Rua Israel Pinheiro, 2540 - Centro - (033)271-6114
Reconheço por assinatura a(s) firma(s) de:
FRANCIS ENRIQUE CHAIN MATIAS
SAULO FELIPE CHAIN MATIAS
do errador tabelado em 29/05/2007 07:55:38 14396
Ea testemunha de verdade.

LEI EST. 15.424/04
EMOLS.: R\$ 38,00
RECOMPENSA: R\$ 19,00
TAX FISC.: R\$ 19,00

Cartório
Selo de Fiscalização das Fiscalizações
AJD 90633 AJD 90634

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
De acordo com o disposto nos arts. 11 do Doc. Fed. 178096 e 18
Doc. Fed. 180096, certifico a autenticidade deste documento, cujas
assinaturas são o número e data inscritas nesta página. Não se presun-
de a autenticidade das assinaturas (se) registrado(s) conforme respectivo
art. 6º do Livro de Registro.
Belo Horizonte 04 de 13

AC 0155458



RKM INFORMATICA LTDA – ME
2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O sócio **SAULO FELIPE CHAIN MATIAS**, brasileiro (a), solteiro (a), empresário, nascido aos 16/04/1988, portador da C.I. nº MG-14.724.164, SSP/MG e CPF nº **089.878.276-74**, residente e domiciliado a Rua David Mussi, nº 281, bairro: centro, em Novo Cruzeiro/MG, CEP 39.820-000, em comum acordo com o sócio **FRANCIS ENRIQUE CHAIN MATIAS**, brasileiro (a), solteiro (a), empresário, nascido aos 12/08/1984, portador da C.I. nº MG-12.242.461, SSP/MG e CPF nº **067.672.546-57**, residente e domiciliado a Rua David Mussi, nº 281, bairro: centro, em Novo Cruzeiro/MG, CEP 39.820-000, únicos sócios componentes da Empresa **RKM INFORMATICA LTDA – ME**, devidamente estabelecida nesta cidade a Rua David Mussi, nº 263, bairro: centro, em Novo Cruzeiro/MG, CEP 39.820-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o nº **3120785323-7**, em 30/05/2007 inscrita no **CNPJ nº 08.895.194/0001-42**, resolvem alterar seu contrato social e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADMISSÃO E DEMISSÃO DE SÓCIOS:

O sócio **FRANCIS ENRIQUE CHAIN MATIAS**, possuidor de 100 (100) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas para a sócia ora admitida, **ISABELA DE JESUS DO CARMO**, brasileira, solteira, empresaria, nascido aos 03/03/1993 portadora da C. I. nº MG-16.316.738, SSP/MG e CPF nº **072.789.756-03**, residente e domiciliada a Rua David Mussi, nº 281, bairro: centro, em Novo Cruzeiro/MG, CEP 39.820-000, dando à sócia admitida e a empresa plena geral quitação, retirando – se da sociedade livre e exonerado de quaisquer direitos ou haveres.

CLAUSULA SEGUNDA – DA MUDANÇA DE NOME FANTASIA – O nome fantasia é alterado de RKM INFORMATICA para **RKM SISTEMAS**.

CLAUSULA TERCEIRA – DA MUDANÇA DE ENDEREÇO – O novo endereço será situado a Rua David Mussi, nº 263, B, bairro: centro, em Novo Cruzeiro/MG, CEP 39.820-000

CLAUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS: O objetivo passará a ser o: Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (63.19-4/00) / Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (47.51-2/01) / Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (63.11-9/00) / Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo (82.19-9/00).

CLAUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL – O capital social passará de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), já integralizados em moeda corrente do país, para R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 30.000 (Trinta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um Real) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLAUSULA SEXTA – DA DISTRIBUIÇÃO DAS QUOTAS: O capital social da sociedade fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Ao sócio **SAULO FELIPE CHAIN MATIAS**, pertencem: 28.500 quotas de capital no valor de R\$ 28.500,00

A sócia **ISABELA DE JESUS DO CARMO**, pertencem: 1.500 quotas de capital no valor de R\$ 1.500,00

Valor Total do Capital SocialR\$ 30.000,00

✓

Isabela de Jesus do Carmo





Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Ger

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEMG

SEDE - BELO HORIZONTE

Ato: 002 - 18/07/2016 14:24



16/464.918-2

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31207853237	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **RKM INFORMATICA LTDA -ME**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J163115770753

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERAÇÃO
		2211	1	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO
		2221	1	ALTERAÇÃO DO TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

NOVO CRUZEIRO

Local

Nome:

Assinatura: *[Assinatura]*

Telefone de Contato:

8 Julho 2016

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

29/7/16

Data

Luciano Barreiros Vieira
 Responsável
 Conselho Empresarial
 Belo Horizonte - Minas Gerais

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5806092
 EM 29/07/2016.

RKM INFORMATICA LTDA -ME

Protocolo: 16/464.918-2

[Assinatura]
 SECRETARIA DE REGISTRO EMPRESARIAL
 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE MINAS GERAIS



AH1461735

P



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5806092 em 29/07/2016 da Empresa RKM INFORMATICA LTDA -ME, Nire 31207853237 e protocolo 164649182 - 18/07/2016. Autenticação: E8C2DE8C0A3C489E2958C198A5FF8A5D3CB695. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/464.918-2 e o código de segurança C2YY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Assinatura]
 SECRETARIA DE REGISTRO EMPRESARIAL
 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE MINAS GERAIS



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade gira sob a denominação social de "**RKM INFORMATICA LTDA - ME.**" e o nome de fantasia é **RKM SISTEMAS** e sua sede é em NOVO CRUZEIRO/MG, CEP 39820-000, na Rua David Mussi, nº 263, B, bairro: centro.

Parágrafo único: A sociedade é empresária sob a forma de sociedade limitada, regida pelo novo CC (Lei nº 10.406/2002), art. 1.052 e seguintes;

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 30.000 (Trinta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum Real), totalmente integralizado em moeda corrente do país, e assim distribuído entre os sócios:

Nome:	Nº de Quotas	Valor R\$
SAULO FELIPE CHAIN MATIAS	28.500 QUOTAS	R\$ 28.500,00
ISABELA DE JESUS DO CARMO	1.500 QUOTAS	R\$ 1.500,00
TOTAL	30.000 QUOTAS	R\$ 30.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objetivo social é o Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (63.19-4/00) / Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (47.51-2/01) / Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (63.11-9/00) / Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo (82.19-9/00). e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal, todavia, para suas deliberações, os sócios adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do CC, tornando-se, portanto, a reunião ou assembléia dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade é exercida pelo sócio **SAULO FELIPE CHAIN MATIAS** podendo fazer uso do nome comercial para fins específicos e que se destinem aos objetivos sociais da sociedade, em negócios de exclusivo interesse da mesma, sendo-lhe, entretanto, defeso usá-la para fins estranhos aos interesses dela, especialmente em onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, com ou sem autorização do outro sócio;

CLÁUSULA SÉTIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA OITAVA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Isabela de Jesus do Carmo





CLÁUSULA DÉCIMA – Os Sócios poderão em comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pro labore, observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores do falecido, não sendo possível ou inexistindo interesse destes, seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. § Único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O administrador **SAULO FELIPE CHAIN MATIAS** declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro de Novo Cruzeiro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente instrumento em via única.

NOVO CRUZEIRO / MG, 07 DE JULHO DE 2016

Saulo Felipe Chain Matias

SAULO FELIPE CHAIN MATIAS

Sócio / Administrador

Isabela de Jesus do Carmo

ISABELA DE JESUS DO CARMO

Sócio (a)

Francis Enrique Chain Matias

FRANCIS ENRIQUE CHAIN MATIAS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

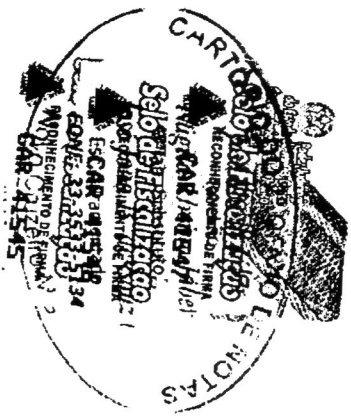
Certifico registro sob o nº 5806092 em 29/07/2016 da Empresa RKM INFORMATICA LTDA -ME, Nire 31207853237 e protocolo 164649182 - 18/07/2016. Autenticação: E8C2DE8C0A3C489E2958C198A5FF8A5D3CB695. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/464.918-2 e o código de segurança C2YY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim

Nº 415



Fis. 031



CARTÓRIO DE 2º OFÍCIO
 Av. Júlio Campos, 184 - Centro (33)3533-5134
 Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) abaixo:
 SAULO FELIPE CHAIN MATIAS, ISABELA DE JESUS DO CARMO, *
 FRANCIS ENRIQUE CHAIN MATIAS *
 Novo Cruzeiro, 14/07/2016 17:07:53 350
 Em Testemunho
 José João Batista Souza da verdade.
 Emol.:R\$12,60 Recupe:R\$0,75 T.F.J:R\$4,14 Total:R\$17,4



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO - MG
18.404.889/0001-38
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXERCÍCIO: 2020



IDENTIFICAÇÃO DO ALVARÁ

Número: 00000005/2020 Emissão: 16/03/2020 00:00:00 Vencimento: 31/12/2020
Controle: A29002-104003-113600-090508-000A

O(A) Prefeito(a) Municipal de NOVO CRUZEIRO, de acordo com a legislação vigente, resolve, atendidas as determinações gerais, CONCEDER Licença, conforme abaixo descrito:

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Código: 14013 Nome: RKM INFORMATICA LTDA - ME
Insc. Municipal: 14013 CNPJ/CPF: 08.895.194/0001-42 IE/RG:
Endereço Fiscal: RUA DAVID MUSSI - 263 CEP: 39820-000
Bairro: CENTRO Cidade: NOVO CRUZEIRO/MG
Nome Fantasia : RKM SISTEMAS

ATIVIDADE PRINCIPAL

PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

RESTRIÇÕES

OBSERVAÇÕES

Seror de Tributação e
Imobiliário da Prefeitura
Mun. Novo Cruzeiro - MG
Funcionário responsável

NOVO CRUZEIRO, 16 de Março de 2020

Milton Coelho de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL
Novo Cruzeiro - MG

Prefeito(a)



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.895.194/0001-42 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 30/05/2007	
NOME EMPRESARIAL RKM INFORMATICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RKM SISTEMAS E SERVICOS			
			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DAVID MUSSI		NÚMERO 263	COMPLEMENTO B
CEP 39.820-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVO CRUZEIRO	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO RKM@RKMINFORMATICA.COM.BR		TELEFONE (33) 3533-1257 / (33) 8828-3834	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/05/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/05/2019** às **11:42:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: RKM INFORMATICA LTDA -ME
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3120785323-7	08.895.194/0001-42	30/05/2007	16/05/2007

Endereço Completo:

RUA DAVID MUSSI 263 B - BAIRRO CENTRO CEP 39820-000 - NOVO CRUZEIRO/MG

Objeto Social:

PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET / COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA / TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET / PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.

Capital Social: R\$ 30.000,00

TRINTA MIL REAIS

Capital Integralizado: R\$ 30.000,00

TRINTA MIL REAIS

Microempresa ou
Empresa de Pequeno
Porte

MICRO EMPRESA
(Lei Complementar
nº123/06)

Prazo de Duração

INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE Nome

072.789.756-03 ISABELA DE JESUS DO CARMO

Tér. Mandato Participação

xxxxxxx R\$ 1.500,00

Função

SOCIO

089.878.276-74 SAULO FELIPE CHAIN MATIAS

xxxxxxx R\$ 28.500,00

Sócio / Administrador

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 29/07/2016

Número: 5806092

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

2221 - ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 16 de Fevereiro de 2018 14:36

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C180000400047 e visualize a certidão)



18/100.259-1



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
03/11/2020

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
01/02/2021

NOME/NOME EMPRESARIAL: RKM INFORMATICA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002195360.00-18

CNPJ/CPF: 08.895.194/0001-42

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA DAVID MUSSI

NÚMERO: 263

COMPLEMENTO: B,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 39820000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: NOVO CRUZEIRO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**
- 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000429339480



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO - MG

18.404.889/0001-38

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXERCÍCIO: 2020



IDENTIFICAÇÃO DA CND

Número: 00000978/2020

Emissão: 09/12/2020 00:00:00

Validade: 07/02/2021

Controle: A20002-005192-701900-090191-658A

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Código: 5971

Nome: RKM INFORMATICA LTDA - ME

Insc. Mun.: 14013

CNPJ/CPF: 08.895.194/0001-42

IE/RG:

Endereço: RUA DAVID MUSSI

Bairro: CENTRO

Cidade: NOVO CRUZEIRO/MG

CEP: 39820-000

CERTIDÃO

CERTIFICO: Que verificando os arquivos desta Municipalidade constatei que inscrito no CPF (CNPJ) , esta quite para com os cofres desta Municipalidade até a presente data. Fica, no entanto, resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal a cobrança de qualquer débito que, eventual ou posteriormente, venha a ser apurado. Validade por 60 dias da data da sua emissão.

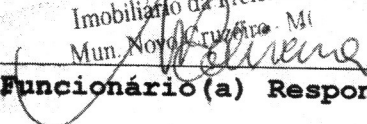
FINALIDADE

Fins Diversos

ASSINATURA

Novo Cruzeiro, 09 de Dezembro de 2020

Setor de Tributação e
Imobiliário da Prefeitura
Mun. Novo Cruzeiro - MG


Funcionário(a) Responsável



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RKM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.895.194/0001-42
Certidão n°: 28253946/2020
Expedição: 30/10/2020, às 11:24:36
Validade: 27/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RKM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.895.194/0001-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RKM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 08.895.194/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:44:59 do dia 28/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/06/2021.

Código de controle da certidão: **3075.7EFA.4FC8.9F83**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
ARTILHA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

ISABELA DE JESUS DO CARMO

1627895978

06112329306

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG16316738 PC MG

CPF
072.789.756-03

DATA NASCIMENTO
03/03/1993

FIANÇA
JOSE ADEVALDO DO CARMO
ANGELITA ANA DE JESUS

PERMISSÃO ACC CALHAS B

VALIDADE
21/12/2022

1ª HABITAÇÃO
03/07/2014

OBSERVAÇÕES

Isabela de Jesus do Carmo

LOCAL
TEOFILO OTONI, MG

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
21/12/2017

64552864659
MG524394571

ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS

PROIBIDO PLASTIFICAR
1627895978

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1627895978



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
NOVO CRUZEIRO



CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: RKM INFORMATICA LTDA-ME
CNPJ: 08.895.194/0001-42

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 22 de Dezembro de 2020 às 09:31

NOVO CRUZEIRO, 22 de Dezembro de 2020 às 09:31

Código de Autenticação: 2012-2209-3137-0338-9268

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 08.895.194/0001-42

Razão Social: RKM INFORMATICA LTDA ME

Endereço: R DAVID MUSSI 263 / CENTRO / NOVO CRUZEIRO / MG / 39820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2020 a 21/01/2021

Certificação Número: 2020122305204120794023

Informação obtida em 04/01/2021 09:42:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE,
SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

RKM INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 08.895.194/0001-42, por intermédio de seu representante legal, Sr. SAULO FELIPE CHAIN MATIAS, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG 14.724.164 Órgão Expedidor SSP-MG e do CPF nº 089.878.276-74, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Novo Cruzeiro, 07 de setembro de 2020

Saulo Felipe Chain Matias

RKM INFORMÁTICA LTDA
SAULO FELIPE CHAIN MATIAS



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 02/2021

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, a teor do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 22.700.454/0001-08, com sede na Rua José Simões Costa, nº 25 – Centro, Berilo/MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representada pela sua Presidente, **Sra. Sueli Dias Pereira Machado**, brasileira, casada, agente político em exercício, portador do CPF nº 043.219.466-54, residente e domiciliada na Rua Padre Pedro Heredes, 342 – BAIRRO SÃO FRANCISCO – BERILO/MG, e a empresa **RKM INFORMATICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.895.194/0001-42, com sede na Rua David Mussi, nº 263-B, Centro, Novo Cruzeiro/MG, Cep: 39.820-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada pelo sócio-proprietário, Sr. Saulo Felipe Chain Matias, portador do CPF nº 089.878.276-74, residente em Novo Cruzeiro/MG, resolvem firmar o presente contrato, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a prestação de serviços, pela **CONTRATADA**, de manutenção de dados e sistema do Portal da Transparência, com os serviços de manutenção, suporte técnico e acompanhamento, conforme abaixo discriminado.

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	MANUTENÇÃO DE DADOS E SISTEMA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	Mês	12	250,00	3.000,00
Valor Global					3.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência deste contrato será desde sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor total deste Contrato é de R\$3.000,00 (Três mil reais).

3.1.1. Os serviços serão remunerados conforme discriminado abaixo:

- A remuneração da **CONTRATADA** pela manutenção de dados e sistema do portal da transparências se dará através de valor **FIXO MENSAL** no importe de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

3.2. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato correrão a conta de recursos do **CONTRATANTE** para o exercício de 2021:

Exercício	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
2021	02.02.01.04.122.2113.2010.3.3.90.39.00 – Ficha 052	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

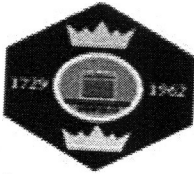
4.1. O pagamento será efetuado mensalmente pelo **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** deverá protocolizar a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) a partir do primeiro dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, sendo que o **CONTRATANTE** disporá de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento, contados da data da aceitação dos serviços.

4.1.1. O pagamento referente às fase inicial de Implantação e Treinamento ocorrerá após a conclusão dos mesmos.

4.1.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA**, e esta deverá efetuar a apresentação válida no prazo de 05 (cinco) dias. O vencimento das notas fiscais/faturas ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** sem que esta apresente, previamente, comprovante de regularidade relativo aos tributos federais e à dívida ativa da união, conforme previsto na Portaria MF 358, de 5 de janeiro de 2014, e Certificado de Regularidade do FGTS.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08



- 5.1. A fiscalização será exercida pelo CONTRATANTE através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para validação do perfeito atendimento aos serviços contratados.
- 5.2. A fiscalização inspecionará os serviços, verificando cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.
- 5.3. A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção de serviços que julgar inaceitáveis, em comum acordo com a CONTRATADA.
- 5.4. O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Além de outras obrigações estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b) Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
- c) Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- d) Assumir os riscos inerentes às atividades;
- e) Fornecer e manter atualizados todos os serviços cobertos por este instrumento, fornecendo prontamente as novas versões que venham a ser liberadas e contenham alterações, acréscimos de rotina ou melhorias de desempenho, de forma geral, mantendo a compatibilidade com as customizações já realizadas no ambiente do CONTRATANTE;
- f) Garantir que as correções fornecidas não afetem as aplicações já desenvolvidas e os dados armazenados, e que estejam em funcionamento com o ambiente operacional do CONTRATANTE;
- g) Oferecer o atendimento em dias úteis, em horário compreendido entre 08:00 e 18:00hs. A solicitação de suporte técnico poderá ocorrer no local ou através de telefone, fax, acesso remoto ou e-mail dirigidas por servidores a técnicos da CONTRATADA;
- h) Prestar ao CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado;
- i) Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância às normas legais aplicáveis;
- j) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos trabalhos desenvolvidos;
- k) Assumir toda a responsabilidade pelos danos que eventualmente venham a ser causados por seus empregados ou prepostos no desenvolvimento dos trabalhos;

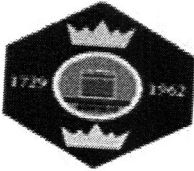
6.1.2. A CONTRATADA não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior.

6.2. DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento de acordo com o previsto neste contrato;
- b) Fiscalizar e acompanhar a completa execução do objeto deste contrato sob os aspectos quantitativo e qualitativo, detectando falhas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- c) Notificar à CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;
- e) Comunicar à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. A rescisão deste contrato poderá ser determinada por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos enumerados nos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93; amigável, por acordo entre as partes; e judicial nos termos da legislação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08



7.2. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

7.2.1. São condições que ensejam a rescisão do presente contrato:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- Outros casos constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, inerentes ao presente Contrato.
- Unilateralmente, pelo CONTRATANTE, consoante artigo 79, inciso I, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2.2. Nos casos de rescisão por ato unilateral do CONTRATANTE, a CONTRATADA será notificada em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões, porventura decorrentes deste contrato, o foro competente é o da Comarca de MINAS NOVAS/MG, com exclusão de qualquer outro.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Berilo/MG, 08 de Janeiro de 2021.

SUELI DIAS PEREIRA MACHADO
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

SAULO FELIPE CHAIN MATIAS
RKM INFORMATICA LTDA-ME
Contratada

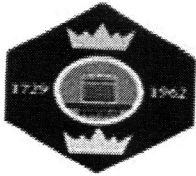
TESTEMUNHAS:

NOME: Vanuza C.P. Cardoso

NOME: Christian Rafael Santos

CPF: 067.798.006-00

CPF: 099.400.026-02



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08



EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Processo Licitatório n.º 002/2021. PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE BERILO e a Empresa RKM INFORMÁTICA LTDA - ME, VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.000,00 (Três mil reais) OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software integrado de Gestão Pública Municipal.

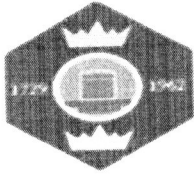
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Manutenção Atividades da Câmara - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

ASSINATURA: 08/01/2021. **VIGÊNCIA:** 31/12/2021.

Berilo - MG, 08 de janeiro de 2021.

Sueli Dias Pereira Machado
Sueli Dias Pereira Machado
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO

CNPJ nº 22.700.454/0001-08



TERMO DE ENCERRAMENTO

Processo nº: 02/2021
Modalidade Dispensa nº: 02/2021

Aos dezoito dias do mês de março de 2021, de ofício, lavrei o presente termo de encerramento do Processo nº 02/2021 – Modalidade Dispensa nº 02/2021, tendo como objeto prestação de serviços de manutenção de dados e sistema do Portal da Transparência, com os serviços de manutenção, suporte técnico e acompanhamento do site da Câmara Municipal de Berilo, considerando que todos os procedimentos decorrentes, os quais, segundo o parecer técnico, fluíram, de acordo com a Legislação vigente.

Assim, remeto os autos deste procedimento ao arquivo.

Berilo-MG, em 18 de Março de 2021.


Silvano Esteves de Souza
Vice-Presidente da CPL